

## CAMARA MURICIPAL DE BORIES

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br camara.borebi@gmail.com ADMINISTRAÇÃO 2013-2016 "CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO nº. 007/2015

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 543, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.804.701/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Senhor João Lima de Souza, a seguir denominado contratante, e a empresa MISQUIATI, BAHIA & FELÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 665, Cidade de Agudos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.863.228/0001-10, representada por sua Representante Legal, Senhora Thaís Fayad Misquiati Amaral Bahia, a seguir denominada contratada, tendo em vista o resultado do Convite nº 003/2015, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

### 1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria na área jurídica, análise de Projetos de Leis, emissão de Parecer, defesa judicial dos interesses deste Poder Legislativo, compreendendo: pessoal, compras governamentais, licitações, contratos administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, controle na administração pública, abrangendo bens patrimoniais, almoxarifados e adiantamentos e, ainda a empresa ou profissional contratado deverá prestar Assessoria à Câmara Municipal, consistente no encaminhamento de orientações nas mesmas áreas acima apontadas, em função da edição de novas Leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso li da Lei das Licitações e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo VI deste Edital, e proposta financeira apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

### 2- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO









## CAMARA MUNICIPAL DE BORIEU

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1171 ADMINISTRAÇÃO 2013-2016 www.camaraborebi.sp.gov.br "CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

camara.borebi@gmail.com

- 2.1 A contratante pagará a contratada pelo serviços prestados, o valor total de R R\$. 39.821,04 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$. 3.318,42 (Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos) conforme proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que no primeiro e ultimo mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias efetivamente trabalhados.
- 2.3- Quando a CONTRATANTE não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de três por cento.
- 2.4- As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, no exercício vigente, e nos exercícios seguintes por dotações próprias.
- 2.5- Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente serão reajustáveis anualmente pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período tornado possível.

#### 3- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e no limite do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços técnicos especializados objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com o Anexo VI do Convite  $n^{\underline{o}}$  003/2015, e conforme as disposições previstas neste instrumento.

JAP &



## CAMMARA MURICIPAL DE EORIES

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1171 ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br camara.borebi@gmail.com

4.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre este CONTRATO, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

### 5- INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

pagamento.

5.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incursa nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Borebi, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Borebi.

#### G- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O presente Contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, em se verificando a ocorrência de fato impeditivo de execução e por inadimplemento por parte da Contratada.

6.2- A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação Federal e Estadual aplicável à situação.

#### 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## CÂMARA MUNICAPAL DE BORIES

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 Fone: (14) 3267-1171

CNPJ: 03.804.701/0001-71 ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

www.camaraborebi.sp.gov.br camara.borebi@gmail.com

7.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou

omissão.

7.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a

evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por

ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do contrato;

7.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser

propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo

Aditivo.

7.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos

serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1- A Contratada fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei

Federal nº 8.666/93.

9- DO ADITAMENTO

9.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, na contratação do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, inclusive a Lei nº 9.648/98.

10- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir

especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

A V



# CÂMARA MUNICIPAL DE BORIESI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

) CNPJ: 03.804.701/0001-71 ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Fone: (14) 3267-1171 www.camaraborebi.sp.gov.br camara.borebi@gmail.com

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

10.2- Convite nº 003/2015 e seus Anexos;

10.3- Proposta Comercial apresentada;

11- DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Câmara Municipal de Borebi, 02 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DA BOREBI

JOÃO TIMA DE SOUZA

Presidente

CONTRATADO:

MISQUÍATI, BÁHIA & FELÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Thais Fayad Misquiati Amaral Bahia

CNPJ nº. 14.863.228/0001-10

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Ivanete Ap. Morbi do Amaral

CPF.:104.356.738-07

Nome: Anderson Pinheiro de Goes

CPF.:213.530.598.1